

76

76

76



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N° 836/93 Em 06 , 12 , 93

**Procedência :**  
PODER EXECUTIVO

**DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto :**  
"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº.0073/93

06 de dezembro de 1.993.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre Autorização de Suplementação de Verbas no Orçamento vigente, no total de CR\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros reais).

A providência torna-se necessária para darmos continuidade aos serviços administrativos, referente a Material de Consumo, Serviços e Obras.

Diante do exposto, esperamos à apreciação do Projeto encaminhado, em caráter de urgência, na forma da legislação em vigor.

Atenciosamente



José Carlos Elias

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº.0073/93 DE 06/12/93.

PROTÓCOLO  
N.º 830/93  
Em 06/12/93

" AUTORIZA SUPLEMENTAR  
VERBAS NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de CR\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros reais), conforme dotação abaixo:

### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

90-10.58.021.2.18.-Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Obras	
3.1.2.0.- Material de Consumo.....87	- CR\$ 5.000.000,00
90-10.58.575.1.24.-Pavim.Calç.de Ruas e Avenidas-Sede e Distritos	
4.1.1.0.- Obras e Instalações.....97	- <u>CR\$34.000.000,00</u>
<b>TOTAL:.....</b>	<b>CR\$39.000.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do artigo anterior, serão utilizados recursos do parágrafo 1º.(primeiro), artigo 43 da Lei nº.4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Jose Carlos Elias  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 836/93.

A Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos os seus membros, é de parecer favorável ao projeto de lei nº. 836/93, que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 06 de dezembro 93.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA  
PROJETO DE LEI Nº. 836/93.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

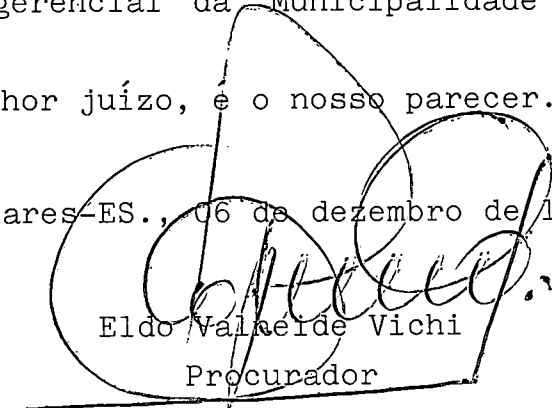
Projeto de autoria do Executivo Municipal como é de sua prerrogativa, que autoriza a suplementação de valores diversos tendo como núcleos concessivos a própria Prefeitura Municipal, em dotações necessárias e a Câmara Municipal para permitir o prosseguimento de seus encargos.


A competência Municipal é organizacional e tem-se-na por pacífica, sem óbices.

Depreende-se, portanto, pelas verbas relacionadas que as suas suplementações estão coadunadas com a legislação e a necessidade gerencial da Municipalidade é que recomenda a sua aprovação.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Linhares-ES., 06 de dezembro de 1993.

  
Eldo Valverde Vichi  
Procurador

  
George Duarte Freitas Filho  
Procurador

  
José Anísio Gava  
Procurador



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTOGRAFO No. 076/93.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

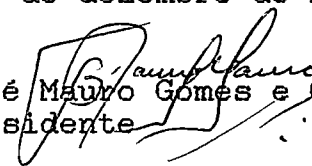
Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de CR\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros reais), conforme dotação abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
90-10.58.021.2.18. - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....87	- CR\$ 5.000.000,00
90-10.58.575.1.24. - Pavim. Calç. de Ruas e Avenidas - Sede e Distritos	
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....97	- <u>CR\$34.000.000,00</u>
TOTAL:.....	<u>CR\$39.000.000,00</u>

Art. 2o. - Para cobertura do artigo anterior, serão utilizados recursos do parágrafo 1o (primeiro), artigo 43 da Lei No.4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 836/93.

A Comissão de Finanças, reunida com todos os seus membros, é de parecer favorável ao projeto de lei nº. 836/93, que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 06 de dezembro / 93

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_